

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40.657/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 09/2025
(90009/2025 – Nº COMPRAS.GOV)**

MINUTA DO AVISO

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, CNPJ n.º 05.811.724/0001-39, torna público que realizará no dia 06/08/2025, às 08 horas (início da etapa de lances, com prazo de 6 horas), a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 09/2025 (90009/2025), com disputa, na plataforma COMPRAS.GOV, UASG 927428 (ALEPI), com fundamento no art. 75, inc. II da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para utilização no novo cenário da TV Assembleia, conforme especificações e preços estimados constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital). Critério de julgamento: menor preço. Adjudicação: por item. Envio da proposta e dos documentos de habilitação: Plataforma COMPRAS.GOV.BR. Disponibilização do Edital: sistema do TCE-PI (sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb), no PNCP e no COMPRAS.GOV. Informações: cpl@al.pi.leg.br.

Teresina – PI, 01 de agosto de 2025.

WELTON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação/ALEPI

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40.657/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 09/2025
(90009/2025 – Nº COMPRAS.GOV)**

EDITAL

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, CNPJ n.º 05.811.724/0001-39, torna público que realizará no dia 06/08/2025, às 09 horas (início da etapa de lances, com prazo de 6 horas), a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 06/2025 (90006/2025), na plataforma COMPRAS.GOV, UASG 927428 (ALEPI), com fundamento no art. 75, inc. II da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Critério de julgamento: menor preço.

Adjudicação: por item.

Valor estimado da contratação: R\$ 47.347,86 (quarenta e sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

Data/horário: 06/08/2025, às 8 horas.

Envio da proposta e dos documentos de habilitação na seguinte plataforma, antes da referida data/horário: COMPRAS.GOV.BR

Disponibilização do Edital: sistema do TCE-PI (sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb).

Informações: cpl@al.pi.leg.br.

01. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para utilização no novo cenário da TV Assembleia, conforme especificações e preços estimados constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Especificações e preços estimados:

EQUIPAMENTOS - TV E OUTROS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QDE	P.U.	PREÇO TOTAL
01	TELEVISOR QLED, 4K, DE 98 (POLEGADAS), TIPO 98Q80C OU SIMILAR	UND	01	21.544,86	21.544,86
02	TELEVISOR ULTRA HD, 4 K, DE 86 (POLEGADAS) , TIPO 86UT8050PSA OU SIMILAR	UND	02	8.765,00	17.530,00
03	NOBREKS POTÊNCIA DE 2200 VA	UND	03	2.210,05	6.630,15
04	EXTENSORES DE 10 METROS DE COMPRIMENTO TIPO USB, MACHO E FÊMEA.	M	03	168,00	504,00
05	CABOS DE 5 METROS, HDMI CO EXTENSOR, HDMI-HDMI / MACHO - FÊMEA ENERGIZADO.	M	03	27,45	82,35
06	SUPORTE DE PAREDE E SEUS ACESSÓRIOS, PARA TELEVISÃO DE 98 POLEGADAS	UND	01	350,00	350,00
07	SUPORTE DE PAREDE E SEUS ACESSÓRIOS, PARA TELEVISORES DE 86 POLEGADAS.	UND	02	353,00	706,00
VALOR GLOBAL					R\$ 47.347,36

1.4. Mesmo que os códigos dos referidos itens no sistema COMPRAS.GOV apresentem especificações diferentes, para fins de elaboração da proposta de preços prevalecem as especificações constantes acima neste Edital e no Termo de Referência.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica dar-se-á mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – <http://www.compras.gov.br>.

2.2. Os fornecedores ou prestadores de serviços deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no referido Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização, não cabendo ao provedor do Sistema ou à ALEPI a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não sejam microempresas e empresas de pequeno porte e que não estejam sediadas no âmbito regional e municipal, condição essa imposta pela Administração, nos termos do art. 47 da LC 123/2006, introduzido pela LC 147/2014, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, sendo considerada como a distância compatível com as necessidades da Administração, nos termos do art. 40,§4 da lei nº 14.133/2021, a localização em até cem quilômetros da sede do órgão organizador/gerenciador deste procedimento, podendo a

Administração verificar essas condições mediante consultas ao SICAF e ao CNPJ, devendo serem juntadas aos autos do procedimento.

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3. 1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. O fornecedor ou prestador de serviços interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, acessará o Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – <http://www.compras.gov.br>, informando, após Termo de Aceitação, o valor de sua proposta com preço unitário, quantidade e descrição do serviço a ser prestado ou do material a ser fornecido.

3.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.3. A apresentação do valor da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o item 1.1, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. O prazo da etapa de lances será de 6 horas, estabelecido automaticamente pelo sistema quando do cadastro do procedimento pela Administração.

4.2. A partir da data/hora estabelecidas na primeira página deste Edital, a Sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances 6 seis horas depois).

4.3. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.4. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.5. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.6. Após a fase de lances (6 horas de disputa), o sistema ordenará todas as empresas de acordo com as propostas de melhores lances e, findo o referido prazo, o fornecedor de menor lance, se tiver sua proposta aceita (classificada), será convidado para anexar a proposta e a documentação de habilitação, no prazo fixado pela Administração, sob pena de ser desclassificada a proposta, podendo o prazo ser prorrogado, a critério da Administração. Não atendido o prazo fixado pela Administração, a proposta será desclassificada e será analisada a aceitação ou não da segunda colocada e assim sucessivamente.

5.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO SEU JULGAMENTO

5.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo ANEXO I deste Edital.

5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.5. O prazo de validade da proposta será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, sendo que tal parâmetro será o percentual de 30% (trinta por cento), ressaltando que a demonstração de exequibilidade é faculdade da Administração e não direito do fornecedor.
- d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- e) que não atender o previsto no item 2.2.1 deste Edital.
- f) também será desclassificada, mesmo antes de analisar seu conteúdo, a proposta da empresa que, após consulta ao SICAF ou ao CNPJ, a Administração verificar qualquer irregularidade em relação à validade documental, fatos impeditivos, suspensão ou proibição de licitar com a Administração Pública e outros, bem como será desclassificada a proposta quando for verificado na consulta que a empresa não é fornecedora ou prestadora dos itens objeto da dispensa eletrônica de licitação.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, a Administração, caso entenda ser necessário, poderá intimar a pessoa física ou jurídica para comprovar a exequibilidade da proposta, podendo, inclusive, solicitar a apresentação de notas fiscais, contratos, etc.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

6.0. HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação a pessoa física ou jurídica deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, sendo que a Administração poderá dispensar tais documentos, desde que realize no momento da Sessão consulta ao Sistema SICAF no link **<https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>**, sendo considerada habilitada a pessoa física ou jurídica que comprovar estar regular e com prazo de validade dos documentos.

6.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

6.1.1.1. Qualificação econômico- financeira:

- a) Balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

6.1.1.2. Regularidade Fiscal:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- c) Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

6.1.1.3. Regularidade Trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

6.1.1.4. Qualificação Técnica :

a) A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido exclusivamente por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa possui capacidade de prestação dos serviços objeto do presente procedimento.

b) Declaração de localização e funcionamento, conforme MODELO (ANEXO IV), devendo constar os seguintes dados da empresa: endereço, Cidade, Estado, CEP, ponto de referência, telefone e 03 (três) fotos compreendendo a faixa, escritório e instalações, sob pena de inabilitação.

6.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Administração, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

6.3. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos nos últimos 90 dias.

6.4. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará em inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

6.5. Agente de Contratação verificará no Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF a situação da empresa e poderá, de plano inabilitar a licitante em caso de irregularidades, ocorrências impeditivas, prazo de validade vencido e outros motivos, devendo o extrato da Consulta ao SICAF ser juntadas aos autos do Processo Administrativo.

6.6. Além dos documentos acima exigidos a empresa também deverá apresentar junto com a documentação de habilitação, sob pena de desclassificação, as declarações modelos anexos.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, conforme verificação *on line* no SICAF. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.9. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

6.9. Os participantes deverão indicar no sistema eletrônico, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.10. O participante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. Após o Agente de Contratação providenciar o julgamento da proposta e a habilitação do vencedor, o Ordenador de Despesas realizará a adjudicação dos itens do objeto e a homologação do procedimento.

8.0. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. A pessoa física ou jurídica terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de convocação imediata do segundo colocado.

8.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão legal.

9.0. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% sobre o valor estimado do contrato, pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa a empresa que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Multa de 20% sobre o valor estimado do contrato, por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos legais previstos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos legais previstos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, isenta a empresa da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos para cobrir as despesas do objeto da Dispensa de Licitação estão consignados no Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O procedimento será divulgado no Portal do Sistema de Compras do Governo Federal – <http://www.compras.gov.br>.

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.8. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos modelos:

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO III – Modelo de Declaração de localização e funcionamento.

ANEXO IV – Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos.

ANEXO V – Modelo de Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos na LC nº 123/2006 (no caso de microempresa).

ANEXO VI – Modelo de Declaração de concordância com as condições do Edital.

ANEXO VII – Modelo de Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

ANEXO VIII – Modelo de Declaração não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

ANEXO IX – Modelo de Declaração que fornecerá os itens objeto da Dispensa de Licitação no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da assinatura do Contrato ou da Ordem de Fornecimento (ANEXO IX).

ANEXO X - Modelo de Contrato.

Teresina – PI, 01 de agosto de 2025.

WELTON ALVES DOS SANTOS
Agente de Contratação/ALEPI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40.657/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O Objeto da contratação é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para utilização no novo cenário da TV Assembleia, conforme especificações e preços estimados constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

EQUIPAMENTOS - TV E OUTROS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QDE	P.U.	PREÇO TOTAL
01	TELEVISOR QLED, 4K, DE 98 (POLEGADAS), TIPO 98Q80C OU SIMILAR	UND	01	21.544,86	21.544,86
02	TELEVISOR ULTRA HD, 4 K, DE 86 (POLEGADAS) , TIPO 86UT8050PSA OU SIMILAR	UND	02	8.765,00	17.530,00
03	NOBREKS POTÊNCIA DE 2200 VA	UND	03	2.210,05	6.630,15
04	EXTENSORES DE 10 METROS DE COMPRIMENTO TIPO USB, MACHO E FÊMEA.	M	03	168,00	504,00
05	CABOS DE 5 METROS, HDMI CO EXTENSOR, HDMI-HDMI / MACHO - FÊMEA ENERGIZADO.	M	03	27,45	82,35
06	SUPORTE DE PAREDE E SEUS ACESSÓRIOS, PARA TELEVISÃO DE 98 POLEGADAS	UND	01	350,00	350,00
07	SUPORTE DE PAREDE E SEUS ACESSÓRIOS, PARA TELEVISORES DE 86 POLEGADAS.	UND	02	353,00	706,00
VALOR GLOBAL					R\$ 47.347,36

1.2. Mesmo que os códigos dos referidos itens no sistema COMPRAS.GOV apresentem especificações diferentes, para fins de elaboração da proposta de preços prevalecem as especificações constantes acima neste Termo de Referência e no Edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Assembleia Legislativa do Estado do Piauí (ALEPI), no exercício de suas funções institucionais e regimentais e em decorrência das características das atividades desenvolvidas pela TV e Rádio Assembleia necessita da aquisição desses materiais acima especificados, para que possa cumprir o cronograma da inauguração do novo estúdio na TV Assembleia.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. No presente caso, após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma descrita nesse estudo, por meio de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2. Os itens pretendidos têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A contratação deverá ser realizada por meio de Dispensa de Licitação, prevista no art. 75, inc. II da lei nº 14.133/2021.

4.4. Para fornecimento dos bens, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar todos os documentos a de habilitação previstos no art. 62 e seguintes da lei nº 14.133/2021, conforme serão listados no item 6 deste Termo de Referência, no campo próprio intitulado “Forma de critérios de seleção do fornecedor”, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” da lei nº 14.133/2021”.

4.5. A Empresa deverá responsabilizar-se por substituir os materiais casos os mesmos não forem compatíveis com o objeto licitado e não estiverem em condições de consumo e uso.

4.6. Quanto à questão da sustentabilidade, a contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente; os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais; e são proibidas à Contratada as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados: lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público.

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois a parte contratada responderá em caso de inexecução contratual.

4.8. Não será exigida a garantia de proposta no percentual de 1% sobre o valor estimado da contratação.

4.9. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, e também não se aplica a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

5.0. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

5.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

5.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou

pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

5.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

5.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

5.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

5.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

5.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

5.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

5.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registros de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.0. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação a pessoa física ou jurídica deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, sendo que a Administração poderá dispensar tais documentos, desde que realize no momento da Sessão consulta ao Sistema SICAF no link

<https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>, sendo considerada habilitada a pessoa física ou jurídica que comprovar estar regular e com prazo de validade dos documentos.

6.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

6.1.1.1. Qualificação econômico- financeira:

- a) Balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

6.1.1.2. Regularidade Fiscal:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- c) Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

6.1.1.3. Regularidade Trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

6.1.1.4. Qualificação Técnica :

a) A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido exclusivamente por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa possui capacidade de prestação dos serviços objeto do presente procedimento.

b) Declaração de localização e funcionamento, conforme MODELO (ANEXO IV), devendo constar os seguintes dados da empresa: endereço, Cidade, Estado, CEP, ponto de referência, telefone e 03 (três) fotos compreendendo a faixa, escritório e instalações, sob pena de inabilitação.

6.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Administração, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

6.3. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos nos últimos 90 dias.

6.4. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará em inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

6.5. Agente de Contratação verificará no Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF a situação da empresa e poderá, de plano inabilitar a licitante em caso de irregularidades, ocorrências impeditivas, prazo de validade vencido e outros motivos, devendo o extrato da Consulta ao SICAF ser juntadas aos autos do Processo Administrativo.

6.6. Além dos documentos acima exigidos a empresa também deverá apresentar junto com a documentação de habilitação, sob pena de desclassificação, as declarações modelos anexos.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, conforme verificação *on line* no SICAF. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.9. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

6.9. Os participantes deverão indicar no sistema eletrônico, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.10. O participante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

7.0. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O fornecedor obriga-se a entregar os materiais em que foi declarado vencedor, no endereço da ALEPI, situado na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 201, Norte, Cabral CEP 64.000-810, Fone: (86) 3133-3022, imediatamente após a assinatura do Contrato ou da ordem de fornecimento.

8.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.1.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da Contratada:

8.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e

perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- g) promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

8.2.1. A comprovação da regularidade da contratada deverá ser observada mediante a apresentação dos mesmos documentos que ensejaram a habilitação.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a apresentação pela contratada dos mesmos documentos que ensejaram a habilitação.

9.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de

comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DO REAJUSTE

10.0. Os preços manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Contrato, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico-financeiro, devendo a Contratada comprovar tal situação em Sessão Pública a ser designada pela Administração.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei nº 14.133/2021 o licitante que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- j) fraudar na execução do contrato.

11.2. A empresa que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

11.2.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.2.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.2.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DO CONTRATO

12.1. Após a homologação da Dispensa de Licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Contrato.

12.2. A empresa terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato.

12.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. O prazo de vigência da contratação será de até 05 (cinco) anos, observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, além da necessidade de observar as diretrizes no art. 106, incisos de I a III e §1º da lei nº 14.133/2021.

12.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

12.5. Na hipótese de o vencedor da Dispensa de Licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar a empresa seguinte na ordem de classificação.

12.6. Incumbirá ao Contratante divulgar o Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial

na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos para cobrir as despesas do objeto da Dispensa de Licitação estão consignados no Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral da ALEPI, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 21.872/2023 e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2. Fica eleito o foro da Comarca de Teresina - PI, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desta contratação.

Teresina – PI, 01 de agosto de 2025.

VICTOR COELHO CAVALCANTE
Diretor Administrativo da TV e Rádio Assembleia

ROBERTO NAPOLEÃO DO REGO MOURA
Agente de Contratação/ALEPI

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Agente de Contratação da ALEPI

Referência:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025

A EMPRESA, CNPJ, com sede no endereço, representada nesta ato pelo(a) Sr(a), CPF , residente e domiciliada na, endereço eletrônico (e-mail) e telefone para contato nº , vem apresentar a presente PROPOSTA DE PREÇOS para a referida Dispensa de Licitação, que tem como objeto....:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QDE	VL. UNIT. (R\$)	VL TOTAL (R\$)
1						
VALOR TOTAL POR EXTENSO (R\$)						

Validade da proposta: 60 dias.

Declaro estar ciente de que a empresa deverá entregar os itens objeto da Dispensa de Licitação imediatamente após a assinatura do Contrato ou da ordem de fornecimento.

NOME DA EMPRESA:.....

ENDEREÇO:

CIDADE:.....CEP.....ESTADO:.....

FONE DE CONTATO:.....

REPRESENTANTE/CPF:.....

CNPJ DA EMPRESA N.º:

BANCO:..... AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

Local e data,

CARIMBO COM CNPJ E NOME DA EMPRESA
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA/CPF

ANEXO III –MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Ao Agente de Contratação da ALEPI

Referência:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025

Declaro a empresa, CNPJ, dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades, sendo localizada nas seguintes coordenadas... (à esquerda:..., à direita:...; e à frente: ...), conforme imagens anexas e de acordo com o constante na declaração de localização.

Local e data,

CARIMBO COM CNPJ E NOME DA EMPRESA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA/CPF

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao Agente de Contratação da ALEPI

Referência:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____/2025

A empresa, CNPJ, declaro que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no procedimento em epígrafe.

Local e data,

CARIMBO COM CNPJ E NOME DA EMPRESA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA/CPF

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS
ESTABELECIDOS NA LC Nº 123/2006 (SE FOR O CASO).**

Ao Agente de Contratação da ALEPI

Referência:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025

A empresa, CNPJ, declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Local e data,

CARIMBO COM CNPJ E NOME DA EMPRESA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA/CPF

ANEXO VI – MODELO DE CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL

Ao Agente de Contratação da ALEPI

Referência:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025

A empresa, CNPJ, declara, sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos.

Local e data,
CARIMBO COM CNPJ E NOME DA EMPRESA
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA/CPF

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, DE QUE TRATA O ART. 93 DA LEI Nº 8.213/91.

Ao Agente de Contratação da ALEPI

Referência:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025

A empresa, CNPJ, declara, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Local e data,

CARIMBO COM CNPJ E NOME DA EMPRESA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA/CPF

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM

TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO.

Ao Agente de Contratação da ALEPI

Referência:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025

A empresa, CNPJ, declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Local e data,
CARIMBO COM CNPJ E NOME DA EMPRESA
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA/CPF

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE FORNECERÁ OS ITENS OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO OU DA ORDEM DE FORNECIMENTO.

Ao Agente de Contratação da ALEPI

Referência:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025

A empresa, CNPJ, declara, sob as penas da Lei, que os equipamentos necessários para a execução estarão disponíveis em perfeitas condições de uso.

Local e data,

CARIMBO COM CNPJ E NOME DA EMPRESA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA/CPF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025

ANEXO X – MODELO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PIAUÍ, ATRAVÉS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ, E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO.

O ESTADO DO PIAUÍ, através da **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 05.811.724/0001-39, como sede Administrativa na Av. Marechal de Castelo Branco nº 210 — Cabral, Palácio Petrônio Portela — CEP 64.000-810, Cidade de Teresina/PI, representada neste ato por seu titular Presidente, Deputado SEVERO MARIA EULÁLIO NETO, brasileiro, ..., doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **EMPRESA**, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço na, representada por doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista tendo em vista a homologação da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ____/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025, sendo o presente regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, celebram o presente CONTRATO, nos termos e cláusulas que adiante seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para ...

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, prorrogável por iguais períodos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da contratação é r\$...

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros

necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para cobrir as despesas do objeto da Dispensa de Licitação estão consignados no Orçamento da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a apresentação pela contratada dos mesmos documentos que ensejaram a habilitação.

5.4. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão quando houver desequilíbrio econômico-financeiro, devendo a Contratada comprovar tal situação em Sessão Pública a ser designada pela Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo para iniciar a execução do objeto da licitação e da contratação será de 30 dias, após a assinatura do Contrato ou da Ordem de Fornecimento e somente será considerado entregue após a comprovação e anotação pelo fiscal do Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Será designado como Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da lei nº 14.133, de 2021, que realizará a fiscalização e o acompanhamento do Contrato, devendo exercer as fiscalizações técnica e administrativa, cabendo-lhe exercer as seguintes atribuições previstas nos artigos 22 e 23 do Decreto Federal nº 11.246, de 2022, que regulamenta o §3º do art. 8º da lei nº

14.133/2021:

- a) acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c) identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e) em caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, comunicar o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- f) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual;
- g) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- h) caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, deverá atuar tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.2. Ao Gestor do Contrato caberá exercer as seguintes atribuições previstas no artigo 21 do Decreto Federal nº 11.246, de 2022, que regulamenta o §3º do art. 8º da lei nº 14.133/2021:

- a) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do

pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

g) enviar a documentação pertinente ao setor pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto da licitação recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- g) promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

9.2.1. A comprovação da regularidade da contratada deverá ser observada mediante a apresentação dos mesmos documentos que ensejaram a habilitação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete **INFRAÇÕES**, nos termos da lei nº 14.133/2021 o licitante que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;

- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- j) fraudar na execução do contrato.

10.2. O licitante/adjudicatário/Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

10.2.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.2.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.2.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas na mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no

Termo de Referência, anexo ao Edital;

b) amigavelmente, nos termos da lei nº 14.133/2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na lei nº 14.133/2021.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução do fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina na lei nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. . Para solucionar quaisquer questões oriundas deste Contrato , é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Teresina - PI.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Teresina – PI , ____ de _____ de 2025.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
Rep. Deputado SEVERO MARIA EULÁLIO NETO
CONTRATANTE

CONTRATADA
Rep.

TESTEMUNHAS:

1. _____ - CPF _____
,
,
2. _____ - CPF _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40.657/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ÓRGÃO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE: DIRETORIA DA TV E RÁDIO ASSEMBLEIA

DOCUMENTO DE ORIGEM: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA-DFD

RESPONSÁVEL PELO ETP: VICTOR COELHO CAVALCANTE

1. INTRODUÇÃO E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021, estabelece que as contratações devem ser lastreadas em instrumentos necessários à realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. Busca-se assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, estudando detalhadamente a necessidade e identificando no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

No presente caso, objeto da contratação é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para utilização no novo cenário da TV Assembleia, conforme especificações e preços estimados constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Assembleia Legislativa do Estado do Piauí (ALEPI), no exercício de suas funções institucionais e regimentais e em decorrência das características das atividades desenvolvidas

pela TV e Rádio Assembleia necessita da aquisição desses materiais acima especificados, para que possa cumprir o cronograma da inauguração do novo estúdio na TV Assembleia.

3. INSERÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS - PCA

A ALEPI está consolidando todas as demandas do exercício anterior e, somando-se à presente demanda, busca-se a elaboração do PCA para o exercício seguinte, quando será inserido o objeto do presente ETP.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a contratação em tela, realizou-se pesquisas de preços em painéis públicos com contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade, chegando-se à conclusão de que a única solução será a aquisição conforme a demanda solicitada. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas medianas não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

No presente caso, após levantamento, não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma descrita nesse estudo, por meio de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, sendo de responsabilidade da contratada a garantia do produto.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E DOS VALORES PARA A CONTRATAÇÃO, COM MEMÓRIAS DE CÁLCULOS

Nos termos do art. 23, §1º da lei nº 14.133/2021, o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, e que o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros previstos no inciso II do referido parágrafo, adotados de forma combinada ou não, nos painéis de preços mencionados no item anterior, concluído-se que são os seguintes valores estimados da contratação:

EQUIPAMENTOS - TV E OUTROS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QDE	P.U.	PREÇO TOTAL
01	TELEVISOR QLED, 4K, DE 98 (POLEGADAS), TIPO 98Q80C OU SIMILAR	UND	01	21.544,86	21.544,86
02	TELEVISOR ULTRA HD, 4 K, DE 86 (POLEGADAS) , TIPO 86UT8050PSA OU SIMILAR	UND	02	8.765,00	17.530,00

03	NOBREKS POTÊNCIA DE 2200 VA	UND	03	2.210,05	6.630,15
04	EXTENSORES DE 10 METROS DE COMPRIMENTO TIPO USB, MACHO E FÊMEA.	M	03	168,00	504,00
05	CABOS DE 5 METROS, HDMI CO EXTENSOR, HDMI-HDMI / MACHO - FÊMEA ENERGIZADO.	M	03	27,45	82,35
06	SUPORTE DE PAREDE E SEUS ACESSÓRIOS, PARA TELEVISÃO DE 98 POLEGADAS	UND	01	350,00	350,00
07	SUPORTE DE PAREDE E SEUS ACESSÓRIOS, PARA TELEVISORES DE 86 POLEGADAS.	UND	02	353,00	706,00
				VALOR GLOBAL	R\$ 47.347,36

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital da Dispensa de Licitação, seus anexos e na proposta de preços, assumindo com exclusividade os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. A contratação deverá ser realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Para fornecimento do objeto da demanda, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar todos os documentos a de habilitação previstos no art. 62 e seguintes da lei nº 14.133/2021, conforme serão listados no Termo de Referência, em campo próprio intitulado “Forma de critérios de seleção do fornecedor”, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” da lei nº 14.133/2021”.

7.4. A Empresa deverá responsabilizar-se por substituir os materiais, caso os mesmos não forem compatíveis com o objeto licitado e não estiverem em condições de consumo e uso.

7.5. Quanto à questão da sustentabilidade, a contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente; os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais; e são proibidas à Contratada as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados: lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público.

7.6. Não haverá exigência da garantia da contratação (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021), pois a parte contratada responderá em caso de inexecução contratual. Também não será exigida a garantia de proposta no percentual de 1% sobre o valor estimado da contratação.

7.7. Por fim, não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, e também não se aplica a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s).

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não haverá o parcelamento quanto à entrega dos itens objeto da contratação, pois os mesmos serão utilizados imediatamente, em razão da necessidade de armazenamento de dados das diferentes Diretorias/Coordenações, tendo em vista a informação na demanda de que o equipamento atual está em seu limite de capacidade de armazenamento.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Pretende-se com esta contratação atingir o seguinte resultado: suprir as necessidades da ALEPI com os itens objeto da contratação para atender as necessidades pretendidas.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Considerando que a Administração Pública deverá definir o objeto no Termo de Referência todos os seus elementos essenciais e acidentais, homenageando a qualidade, o benefício, a superioridade e, enfim, a vantagem que não é – em absoluto – sinônimo de menor valor, o Convocatório deve prever mecanismo de obtenção de qualidade e estabelecer as exigências de qualificação técnica e econômico - financeira que sejam pertinentes e correlatas ao cumprimento das obrigações assumidas, acompanhando o mandamento constitucional estampado no inciso XXI do artigo 37 da Carta Maior.

Serão estabelecidas premissas para a execução contratual, valorizando-se a qualidade e os demais objetivos que informam o processo de aquisição e demais informações como encargos, dotações orçamentárias e recursos, obrigações das partes, rescisão do contrato, penalidades, pagamentos e demais disposições gerais.

Os instrumentos que integrarão o procedimento deverão cuidar de temas indispensáveis a constar: a) publicidade dos atos processuais: Os atos serão publicados nos termos da Lei 14.133/21; b) fornecimento, recebimento e aceite do objeto; c) forma de pagamento: após emissão da nota fiscal e prestação dos serviços, de acordo com as necessidades da

Administração; e outras indispensáveis.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES E DECLARAÇÃO ACERCA DE INEXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS GERENCIADA PELA ALEPI QUE CONTEMPLE O OBJETO PRETENDIDO

Declaramos que não há contratações correlatas ou interdependentes no presente objeto desta Contratação, e também não há Ata de Registro de Preços gerenciada que contemple o objeto pretendido, em consonância com o art. 40 do Decreto Estadual n. 21.938/2023.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A empresa fornecedora terá total responsabilidade sobre seus atos, de não gerar impactos negativos ao meio ambiente.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de toda a análise desenvolvida no presente Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Teresina – PI, 01 de outubro de 2025

VICTOR COELHO CAVALCANTE
Diretor Administrativo da TV e Rádio Assembleia